



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PMU PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pelas Promitentes Fornecedoras visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, durante o exercício de 2023, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 018-A/2023 - SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTES FORNECEDORAS:

1º EMPRESA

J M POZZER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.041.496/0001-44, estabelecida à AV RAIMUNDO PEDRO DA SILVA, 809, JARDIM AMERICA, Paragominas - PA, representada neste ato pela Sra. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, inscrita no CPF sob o nº 864.957.559-53.

2º EMPRESA

S R LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.000.100/0001-95, estabelecida à R EQUADOR, 70, LOJA - B, PROMISSÃO, Paragominas - PA, representada neste ato pelo Sr. **SERGIO RICARDO ANDRADE CARNEIRO**, inscrito no CPF sob nº 610.306.602-63.

3º EMPRESA

GELÓ TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.400.991/0001-32, estabelecida à RUA MNAS GERAIS - 321, RESENDE I, Ulianópolis - PA, representada neste ato pelo Sr. **MAGNO JHONATAS SANTANA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 772.818.372-91.

4º EMPRESA

L VAGMACKER DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.230/0001-23, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS, 560, CENTRO, Ulianópolis - PA, representada neste ato pelo Sr. **LUCIANO VAGMACKER DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 632.667.332-15.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º EMPRESA

E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.203.366/0001-30, estabelecida à AV FERRADURA 10, QUADRA 11A, CIDADE NOVA, Davinópolis - MA, representada neste ato pelo Sr. ERNANE GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 262.776.111-00.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMA, EQUIPAMENTOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATÉRIAS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**

1º EMPRESA J M POZZER LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 12.000 BTUS - Marca.: TCL FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts	UNIDADE	26.00	2.429,000	63.154,00
00047	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 9.000 BTUS - Marca.: TCL FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts	UNIDADE	12.00	2.310,000	27.720,00
00048	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 22.000 BTUS - Marca.: TCL FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts	UNIDADE	3.00	4.398,000	13.194,00
00049	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 30.000 BTUS - Marca.: TCL FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts	UNIDADE	2.00	5.898,000	11.796,00
				VALOR TOTAL R\$	115.864,00

2º EMPRESA S R LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00087	CAPACITOR DE PARTIDA DE 50 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00088	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24.000 BTUS - Marca.: RECHI	UNIDADE	37.00	1.500,000	55.500,00
00095	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	16.00	250,000	4.000,00
00103	POLCA DE 3/4 - Marca.: EOS	UNIDADE	150.00	20,000	3.000,00
00105	POLCA DE 5/8 - Marca.: EOS	UNIDADE	150.00	20,000	3.000,00
00111	SUPORTE EXTERNO 24.000 BTUS - Marca.: TECFORCE	PAR	34.00	55,000	1.870,00
00113	TUBO DE COBRE DE 1/2 - Marca.: ELUMA	UNIDADE	204.00	25,000	5.100,00
00162	RELÊ CONDENSADOR 25 A 250 WOLTS - Marca.: TIANBO	UNIDADE	28.00	100,000	2.800,00
00192	BUCHA 8MM - Marca.: SFIXA	UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00
				VALOR TOTAL R\$	79.270,00

3º EMPRESA GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	149.00	300,000	44.700,00
00004	REPOSIÇÃO DE GÁS NA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS. - Marca.: gelo tec	UNIDADE	175.00	209,000	36.575,00
00005	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	82.00	120,000	9.840,00
00006	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	82.00	120,000	9.840,00
00007	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	85.00	320,000	27.200,00
00008	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	83.00	330,000	27.390,00
00009	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	70.00	325,000	22.750,00
00010	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	76.00	350,000	26.600,00
00011	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	196.00	150,000	29.400,00
00012	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	210.00	180,000	37.800,00
00013	REPOSIÇÃO DE GÁS NA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS. - Marca.: gelo tec	UNIDADE	109.00	420,000	45.780,00
00014	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	89.00	129,000	11.481,00
00015	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	99.00	149,000	14.751,00
00016	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	65.00	171,000	11.115,00
00017	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	65.00	199,900	12.993,50
00018	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	65.00	359,000	23.335,00
00019	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	105.00	400,000	42.000,00
00020	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	140.00	239,000	33.460,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00021	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS. - Marca.: gelo tec	UNIDADE	51.00	172,000	8.772,00
00022	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS. - Marca.: gelo tec	UNIDADE	62.00	222,000	13.764,00
00023	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS. - Marca.: gelo tec	UNIDADE	51.00	180,000	9.180,00
00024	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	92.00	600,000	55.200,00
00025	REPOSIÇÃO DE GAS NA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS. - Marca.: gelo tec	UNIDADE	149.00	399,000	59.451,00
00026	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	91.00	900,000	81.900,00
00027	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	81.00	150,000	12.150,00
00028	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	162.00	219,000	35.478,00
00029	REPOSIÇÃO DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	12.00	499,000	5.988,00
00030	REPOSIÇÃO DE GAS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	15.00	480,000	7.200,00
00031	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTU S - Marca.: gelo tec	UNIDADE	10.00	1.200,000	12.000,00
00032	TROCA DE COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	20.00	1.300,000	26.000,00
00033	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	15.00	220,000	3.300,00
00034	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	15.00	250,000	3.750,00
00035	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	8.00	179,000	1.432,00
00036	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	8.00	179,000	1.432,00
00037	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	10.00	250,000	2.500,00
00038	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	10.00	279,000	2.790,00
00039	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (DEJANELA) - Marca.: gelo tec	UNIDADE	8.00	150,000	1.200,00
00040	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	65.00	329,000	21.385,00
00041	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	65.00	179,000	11.635,00
00042	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	10.00	264,000	2.640,00
00043	MONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	10.00	374,000	3.740,00
00044	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	10.00	199,000	1.990,00
00045	DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS - Marca.: gelo tec	UNIDADE	10.00	199,000	1.990,00
00130	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6 220V - Marca.: gelotec	UNIDADE	10.00	600,000	6.000,00
00137	TROCA DE FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA C/ MOLECULA R C/ PONTEIRA - Marca.: gelotec	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
00143	TROCA DE RELE UNIVERSAL PARA GELADEIRA - Marca.: gelotec	UNIDADE	70.00	150,000	10.500,00
00145	TROCA DE MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS - Marca.: gelotec	UNIDADE	10.00	80,000	800,00
00184	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 12.000 BTUS - Marca.: gelotec	UNIDADE	8.00	150,000	1.200,00
				VALOR TOTAL R\$	874.477,50

4ª EMPRESA L VAGMACKER DE SOUZA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 18.000 BTUS - Marca.: PHILCO FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts	UNIDADE	22.00	3.800,000	83.600,00
00233	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 36.000 BTUS - Marca.: PHILCO FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts	UNIDADE	10.00	6.770,000	67.700,00
				VALOR TOTAL R\$	151.300,00

5ª EMPRESA E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CENTRAL DE AR (SPLIT) DE 24.000 BTUS - Marca.: AGRATO FABRICAÇÃO NACIONAL, 220volts	UNIDADE	25.00	4.399,000	109.975,00
00050	COMPRESSOR ROTATIVO DE 7.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	5.00	1.098,000	5.490,00
00051	COMPRESSOR ROTATIVO DE 9.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	39.00	1.219,000	47.541,00
00052	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	51.00	605,000	30.855,00
00053	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 7.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	5.00	604,000	3.020,00
00054	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 9.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	5.00	609,000	3.045,00
00055	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 12.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	5.00	92,000	460,00
00057	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 9.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	5.00	375,000	1.875,00
00058	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 7.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	5.00	155,000	775,00
00059	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 7.000 BTUS - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	119,900	599,50
00060	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 9.000 BTUS - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	119,900	599,50
00061	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 12.000 BTUS - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	119,900	599,50
00062	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 7.000 BTUS - Marca.: BRASTEMP	UNIDADE	5.00	86,000	430,00
00063	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 9.000 BTUS - Marca.: BRASTEMP	UNIDADE	5.00	92,000	460,00
00064	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 12.000 BTUS - Marca.: BRASTEMP	UNIDADE	5.00	82,000	410,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00065	CAPACITOR 2,5 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	46,900	234,50
00066	CAPACITOR 4MF +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	14,900	74,50
00067	CAPACITOR 15 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	19,900	99,50
00068	CAPACITOR 20 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	29,900	149,50
00069	CAPACITOR 25 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	34,900	174,50
00070	CAPACITOR 30 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	40,900	204,50
00071	CAPACITOR 35 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	49,900	249,50
00072	CAPACITOR 40 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	49,900	249,50
00073	CAPACITOR 45 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	60,900	304,50
00074	CAPACITOR 50 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	65,900	329,50
00075	CAPACITOR 55 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	67,900	339,50
00076	CAPACITOR 60 +(-) 5 MF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	5.00	69,900	349,50
00077	PLACAP/CONTROLE DE CENTRAL DE 12.000 BTUS - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	5.00	179,000	895,00
00078	PLACAP/CONTROLE DE CENTRAL DE 9.000 BTUS - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	5.00	179,900	899,50
00079	PLACAP/CONTROLE DE CENTRAL DE 7.000 BTUS - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	5.00	179,900	899,50
00080	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	89.00	1.249,900	111.241,10
00081	TROCA DE COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	73.00	1.649,900	120.442,70
00082	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	94.00	349,900	32.890,60
00083	BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM - Marca.: EOLO	UNIDADE	8.00	1.199,900	9.599,20
00084	CAPACITOR DE PARTIDA DE 15 UF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	40.00	49,900	1.996,00
00085	CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 UF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	74.00	49,900	3.692,60
00086	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF - Marca.: SANYOU	UNIDADE	74.00	49,900	3.692,60
00089	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	10.00	1.189,900	11.899,00
00090	FITA PVC 100MM X 50MTS - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	470.00	9,990	4.695,30
00091	FILTRO SECADOR PARAGELADEIRA C/MOLECULAR C/PONTEIRA - Marca.: ATX	UNIDADE	30.00	14,990	449,70
00092	GARRAFA DE GÁS 22 - Marca.: EOS	GARRAFA	28.00	824,900	23.097,20
00093	GARRAFA DE GÁS 134 - Marca.: EOS	GARRAFA	14.00	789,900	11.058,60
00094	GARRAFA DE GÁS 410 - Marca.: EOS	GARRAFA	14.00	874,900	12.248,60
00096	MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10.00	299,900	2.999,00
00097	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/6220V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10.00	649,900	6.499,00
00098	MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4220V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	849,900	16.998,00
00099	PROTETOR TERMICO - Marca.: SUPLYPACK	UNIDADE	94.00	49,900	4.690,60
00100	PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR - Marca.: ELGIN	UNIDADE	25.00	199,900	4.997,50
00101	POLCA DE 1/2 - Marca.: ELX	UNIDADE	150.00	19,000	2.850,00
00102	POLCA DE 1/4 - Marca.: ELX	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00
00104	POLCA DE 3/8 - Marca.: ELX	UNIDADE	150.00	19,990	2.998,50
00106	RELÊ UNIVERSAL PARA GELADEIRA - Marca.: CRSS	UNIDADE	80.00	29,990	2.399,20
00107	SENSOR DE DEGELO 5K - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	120.00	49,990	5.998,80
00108	SENSOR DE DEGELO 10K - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	110.00	49,990	5.498,90
00109	SENSOR DE DEGELO 7 K - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	80.00	49,990	3.999,20
00110	SUPORTE EXTERNO 12.000 BTUS - Marca.: SUL PORTES	PAR	59.00	49,990	2.949,41
00112	TUBO ESPONJOSO 3/4 - Marca.: ITAFOAN	UNIDADE	172.00	23,990	4.126,28
00115	TUBO DE COBRE DE 3/4 - Marca.: ELUMA	UNIDADE	130.00	54,990	7.148,70
00116	TUBO DE COBRE DE 3/8 - Marca.: ELUMA	UNIDADE	144.00	34,990	5.038,56
00117	TUBO DE COBRE DE 5/8 - Marca.: ELUMA	UNIDADE	144.00	54,990	7.918,56
00119	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/4 - Marca.: ATX	UNIDADE	60.00	49,990	2.999,40
00120	CAPACIMETRO DIGITAL - Marca.: KKMoon	UNIDADE	5.00	259,990	1.299,95
00121	PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10.00	179,990	1.799,90
00123	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	43.00	1.399,000	60.157,00
00124	SUPORTE EXTERNO 18.000 BTUS - Marca.: TECKFORCE	PAR	14.00	54,990	769,86
00125	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10.00	99,990	999,90
00126	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	26.00	249,000	6.474,00
00127	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	27.00	279,990	7.559,73
00128	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	41.00	399,000	16.359,00
00129	TROCA DE MOTOR COMPRESSOR GELADEIRA FAB. NACIONAL 1/4 - 220V - Marca.: TREVO	UNIDADE	10.00	649,900	6.499,00
00131	TROCA DE MOTOR VENTILADOR FORÇADOR BIVOLT - Marca.: TREVO	UNIDADE	10.00	79,900	799,00
00132	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO DE GELADEIRA UNIVERSAL - Marca.: TREVO	UNIDADE	14.00	149,900	2.098,60
00133	TROCA DE PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR - Marca.: TREVO	UNIDADE	10.00	339,000	3.390,00
00134	TROCA DE BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM - Marca.: TREVO	UNIDADE	8.00	1.299,000	10.392,00
00135	TROCA DE POLCAS DE TAMANHOS DIVERSOS - Marca.: TREVO	UNIDADE	140.00	99,500	13.930,00
00136	TROCA DE CAPACITORES TAMANHOS DIVERSOS - Marca.: TREVO	UNIDADE	120.00	149,900	17.988,00
00138	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=22 - Marca.: TREVO	UNIDADE	14.00	999,900	13.998,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00139	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=134 - Marca.: TREVO	UNIDADE	14.00	999,900	13.998,60
00140	TROCA DE GARRAFA DE GÁS R=410 - Marca.: TREVO	UNIDADE	14.00	999,900	13.998,60
00141	TROCA DE TUBO ESPONJOSO 3/4 - Marca.: TREVO	UNIDADE	50.00	44,900	2.245,00
00142	TROCA DE TUBO DE COBRE TAMANHO DIVERSOS - Marca.: ITAFOAN	UNIDADE	170.00	199,900	33.983,00
00144	TROCA DE SENSOR DE D'GELO - Marca.: TREVO	UNIDADE	110.00	119,900	13.189,00
00146	TROCA DE PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	10.00	249,900	2.499,00
00147	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	10.00	184,900	1.849,00
00148	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 18.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	10.00	214,000	2.140,00
00149	TROCA DE HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 24.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	10.00	219,500	2.195,00
00150	TROCA DE VALVULAS DE SERVIÇO 1/4 - Marca.: TREVO	UNIDADE	30.00	149,000	4.470,00
00151	CABO PP DE 3X2,5MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: SILL	UNIDADE	14.00	1.290,000	18.060,00
00152	CABO PP DE 2X2,5MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: SILL	UNIDADE	14.00	949,000	13.286,00
00153	CABO PP DE 2X4MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: SILL	UNIDADE	14.00	1.349,000	18.886,00
00154	CAPACITOR DE PARTIDA DE 30 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	48.00	42,900	2.059,20
00155	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	34.00	44,900	1.526,60
00156	CAPACITOR DE PARTIDA DE 55 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	34.00	64,900	2.206,60
00157	CAPACITOR DE PARTIDA DE 60 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	34.00	67,900	2.308,60
00158	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 - Marca.: STECK	UNIDADE	34.00	39,900	1.356,60
00159	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 - Marca.: STECK	UNIDADE	34.00	41,900	1.424,60
00160	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 - Marca.: STECK	UNIDADE	34.00	47,900	1.628,60
00161	KIT FLAGENGADOR 1/4.1" - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	28.00	299,000	8.372,00
00163	SENSOR DE TEMPERATURA CENTRAL DE AR 9.000 A 24.000 BTUS - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	28.00	99,000	2.772,00
00164	TUBO ESPONJOSO 1/2 - Marca.: ITAFOAN	UNIDADE	102.00	20,900	2.131,80
00165	TUBO ESPONJOSO 5/8 - Marca.: ITAFOAN	UNIDADE	92.00	24,500	2.254,00
00166	VARETA DE SOLDA FOSCOPO - Marca.: BRASIL SOLDAS	UNIDADE	28.00	29,900	837,20
00167	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 - Marca.: STECK	UNIDADE	34.00	34,500	1.173,00
00168	SUPORTE COM 2 UNIDADES 50MM - Marca.: TECKFORCE	PAR	14.00	49,900	698,60
00169	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR - Marca.: MXT	UNIDADE	90.00	79,900	7.191,00
00170	TUBO ESPONJOSO 1/4 - Marca.: ITAFOAN	UNIDADE	60.00	17,500	1.050,00
00171	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 12.000 BTU - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10.00	524,000	5.240,00
00172	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 18.000 BTU - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10.00	524,000	5.240,00
00173	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 12.000 BTU - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10.00	519,000	5.190,00
00174	VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 18.000 BTU - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10.00	569,000	5.690,00
00175	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	12.00	29,900	358,80
00176	FITA PVC 100MM BRANCA 10M - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	10.00	9,900	99,00
00177	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	8.00	229,000	1.832,00
00178	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	8.00	229,000	1.832,00
00179	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	12.00	44,900	538,80
00180	FITA ALUMINIZADA - 5CM X 50M - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	10.00	24,900	249,00
00181	TUBO CAPILAREM COBRE 0,070" X 2MM - Marca.: ELUMA	METRO	50.00	24,900	1.245,00
00182	TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	10.00	149,000	1.490,00
00183	TROCA DE SENSOR, EVAPORADOR OU CONDENSADOR - CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	10.00	149,000	1.490,00
00185	TROCA DE VENTILADOR DO MOTOR - CENTRAL DE 18.000 BTUS - Marca.: TREVO	UNIDADE	8.00	549,000	4.392,00
00186	HELICE DE VENTILADOR EXTERNO 8.000 BTUS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	6.00	30,000	180,00
00187	SUPORTE EXTERNO 8.000 BTUS - Marca.: TECKFORCE	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00188	COMPRESSOR ROTATIVO DE 8.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	3.00	1.199,000	3.597,00
00190	ALCOOL METILICO 1.000ML - Marca.: REATEC	UNIDADE	50.00	34,900	1.745,00
00191	BOMBA DE VÁCUO 12.CFM - Marca.: SURYA	UNIDADE	12.00	2.199,000	26.388,00
00193	CAPILAR	UNIDADE	100.00	34,900	3.490,00
00194	CABO DE COBRE 4MM - Marca.: SILL	METRO	50.00	5,900	295,00
00195	CABO DE COBRE 6MM - Marca.: SILL	METRO	50.00	8,400	420,00
00196	CABO DE COBRE 10MM - Marca.: SILL	METRO	50.00	13,900	695,00
00197	CABO PP 2X1,50MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: SILL	UNIDADE	2.00	629,000	1.258,00
00198	CORTADOR DE TUBO - Marca.: VONDER	UNIDADE	2.00	49,900	99,80
00199	CAPACITOR DE PARTIDA DE 3 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	15.00	10,900	163,50
00200	CAPACITOR DE PARTIDA DE 5 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	10.00	14,900	149,00
00201	CAPACITOR DE PARTIDA DE 7 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	19,900	99,50
00202	CAPACITOR DE PARTIDA DE 12 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	21,900	109,50
00203	CAPACITOR DE PARTIDA DE 16 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	5.00	26,900	134,50
00204	CAPACITOR DE PARTIDA DE 20 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	20.00	34,900	698,00
00205	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	20.00	44,900	898,00
00206	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	49,900	998,00
00207	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 - Marca.: STECK	UNIDADE	20.00	54,900	1.098,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00208	CHAVE CONTACTORA DE 16amp - Marca.: STECK	UNIDADE	10,00	59,900	599,00
00209	CHAVE CONTACTORA DE 32amp - Marca.: STECK	UNIDADE	10,00	64,900	649,00
00210	COMPRESSOR ROTATIVO DE 36.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	10,00	1.900,000	19.000,00
00211	COMPRESSOR ROTATIVO DE 60.000 BTUS - Marca.: CRSS	UNIDADE	10,00	2.490,000	24.900,00
00212	DRENOS - Marca.: MADEITEX	UNIDADE	50,00	59,900	2.995,00
00214	FITA ISOLANTE 20MT - Marca.: IMPERIAL	ROLO	50,00	17,900	895,00
00219	RELÉ 110V - Marca.: EOS	UNIDADE	50,00	24,900	1.245,00
00220	RELÉ 220V - Marca.: EOS	UNIDADE	50,00	24,900	1.245,00
00221	SENSOR DE TEMPERATURA 10K - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	40,00	64,900	2.596,00
00222	SENSOR DE TEMPERATURA 15K - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	40,00	64,900	2.596,00
00223	SENSOR DE DEGELÓ 15K - Marca.: SPRINGEE	UNIDADE	30,00	64,900	1.947,00
00224	SOLDA FOSCO PER 5KG - Marca.: BR SOLDA	UNIDADE	5,00	59,000	295,00
00225	SERRA COPO - Marca.: CORTAG	UNIDADE	3,00	149,900	449,70
00226	TERMOSTATO PARA FREEZER E REFRIGERADORES - Marca.: EOS	UNIDADE	30,00	119,900	3.597,00
00227	TUBO ESPONJOSO 3/8 - Marca.: ITAFOAN	UNIDADE	50,00	21,900	1.095,00
00228	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/8 - Marca.: ATX	UNIDADE	30,00	83,900	2.517,00
00229	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/4 - Marca.: ATX	UNIDADE	40,00	124,900	4.996,00
00230	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 5/8 - Marca.: ATX	UNIDADE	20,00	129,900	2.598,00
00231	VENTILADOR PARA CONDENSADORA - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	524,000	15.720,00
00232	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/2 - Marca.: ATX	UNIDADE	30,00	144,000	4.320,00
				VALOR TOTAL R\$	1.167.461,55

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam às exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023 - SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.2. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATANTE, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na sede da contratante.

6.3. Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 4 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

6.4. O prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante.

6.5. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços/compras adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.6. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

6.7. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução;

6.9. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 06 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA

CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

J M POZZER LTDA

CNPJ: 17.041.496/0001-44
JANDIRA MARCHIETTO POZZER
Promitente Fornecedora

S R LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.000.100/0001-95
SERGIO RICARDO ANDRADE CARNEIRO
Promitente Fornecedora

GELO TEC REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA

CNPJ: 22.400.991/0001-32
MAGNO JHONATAS SANTANA DA SILVA
Promitente Fornecedora

L VAGMACKER DE SOUZA LTDA

CNPJ: 05.689.230/0001-23
LUCIANO VAGMACKER DE SOUZA
Promitente Fornecedora

E GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 38.203.366/0001-30
ERNANE GONÇALVES
Promitente Fornecedora